

PROCESSO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS DE ESTUDOS DA GRADUAÇÃO

A Comissão de Bolsas torna público o presente edital que estabelece os prazos, procedimentos e condições para renovação automática e as solicitações de novos pedidos de bolsas de estudo na graduação.

1. RENOVAÇÃO DE BOLSAS CONCEDIDAS

1.1. As bolsas concedidas terão **renovação automática** se a aluna ou o aluno bolsista tiver cumprido as exigências designadas no Termo de Compromisso assinado na ocasião da concessão de bolsa, sendo elas:

BOLSAS CONCEDIDAS ATÉ 2017.2

- a. Manter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) no curso igual ou superior a **7,0 (sete)** ao final de cada semestre letivo;
- b. Não ser reprovada (o) em atividade acadêmica de qualquer natureza;
- c. Não trancar matrícula no curso por mais de dois semestres letivos, consecutivos ou não;
- d. Efetuar a renovação de matrícula dentro do prazo determinado no calendário acadêmico do curso;
- e. Não ser sancionada (o) pelo Comitê de Ética em razão de violação ao Código de Ética e Integridade Acadêmica da FGV DIREITO RIO;
- f. Manter conduta compatível com as normas estabelecidas no Regulamento do Curso e no Código de Ética da FGV.

BOLSAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 2018.1

- a. Manter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) no curso igual ou superior a **7,0 (sete)** ao final de cada semestre letivo;
- b. Não ser reprovada (o) em atividade acadêmica de qualquer natureza;
- c. Não trancar matrícula no curso por mais de dois semestres letivos, consecutivos ou não;
- d. Não possuir débitos com a Escola referentes ao percentual não isento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes do curso de graduação no ato da renovação de matrícula;
- e. Efetuar a renovação de matrícula dentro do prazo determinado no calendário acadêmico do curso;
- f. Não ser sancionada (o) pelo Comitê de Ética em razão de violação ao Código de Ética e Integridade Acadêmica da FGV Direito Rio;
- g. Manter conduta compatível com as normas estabelecidas no Regulamento do Curso e no Código de Ética e Conduta da FGV.

2. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA NOVAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA

2.1. Os discentes interessados na alteração do percentual concedido ou na obtenção de bolsa de estudo deverão efetuar solicitação junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA - Praia de Botafogo 190, 3º andar), entre 9h00 e 17h00, no período de **22 a 29 de janeiro de 2020**, mediante o preenchimento do “Formulário de Solicitação de Bolsas”.

2.2. Poderão entrar com novos pedidos de bolsa somente os discentes que não possuam débitos com a Escola referentes ao percentual não isento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes do curso de graduação no ato da renovação de matrícula débitos na SRA.

2.3. O Formulário de Solicitação de Bolsas deverá ser entregue na SRA juntamente com os seguintes documentos:

- a) Última declaração de imposto de renda pessoa física, dos pais ou responsáveis financeiros;
- b) Comprovante de entrega da última declaração de imposto de renda pessoa física, dos pais e responsáveis financeiros;
- c) Despesa fixa com moradia;
- d) Despesa fixa com transporte coletivo, luz, gás e telefone;
- e) Despesa fixa com tratamento de doenças crônicas;
- f) Despesa fixa com irmãs e/ou irmãos do requerente (se houver);
- g) Despesas atualizadas com mensalidades escolares ou, no caso dos bolsistas, declaração oficial nesse sentido;
- h) Histórico Escolar do requerente;
- i) Carta manuscrita fundamentando o pedido; e
- j) Outras, quando apontadas pela Comissão de Bolsa.

OBS: Sendo os responsáveis isentos de declarar imposto de renda, a comprovação se dará mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Se comprovadamente falsa a declaração sujeitar-se-á o declarante as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme art. 2º previsto na Lei 7.115/83.

2.3.1. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos indicados nos itens 2.3, bem como o preenchimento incompleto dos mesmos, comprometerá a apreciação do pedido pela Comissão de Bolsas.

3. DA PERDA DE BOLSA CONCEDIDA

3.1. A (O) bolsista que não cumprir qualquer uma das determinações relacionadas no item 1.1 (bolsas concedidas até 2017.2 ou a partir de 2018.1) sofrerá a perda automática de bolsa de estudo já concedida.

3.2. A (O) bolsista matriculada (o) a partir do 7º período poderá ter o percentual da bolsa reduzido em até 30% em virtude da possibilidade de estágio remunerado.

3.3. O discente que pleitear aumento de percentual de bolsa perdido deverá assinar novo termo de compromisso.

4. DO RESULTADO

Os pedidos serão apreciados pela Comissão de Bolsas da FGV DIREITO RIO e o resultado será divulgado diretamente à aluna ou ao aluno, através do e-mail cadastrado na SRA até **14 de fevereiro de 2020**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Discentes com maiores coeficientes de rendimento acumulados (CRA) terão preferência em relação aos demais candidatas (os) à bolsa.

5.2. A Comissão de Bolsas deverá apreciar o percentual requerido e a disponibilidade das bolsas de estudo para, então, deferir ou indeferir o requerimento.

5.3. As bolsas concedidas em 2020.1 serão válidas a partir de **fevereiro de 2020**.

5.4. Os casos não previstos serão decididos única e exclusivamente pela Comissão de Bolsas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.